# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Atos de Pessoal*** ..... 5
Portarias ..... 5
***Licitações e Contratos*** ..... 6
Extrato ..... 6


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Magda**
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

**Câmara Municipal de Magda**
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM**
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

### DECRETO Nº 2773, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54º da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025no valor de R$ 38.931.060,00 (trinta e oito milhões novecentos e trinta um mil e sessenta de reais), sendo R$ 32.431.060,00 (trinta e dois milhões quatrocentos e trinta e um mil e sessenta reais) na Administração Direta e R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) na Administração Indireta – Instituto de Previdência Municipal – IPREM, ambos de acordo com a estimativa da receita e a fixação da despesa constante da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, bem como a disposição das metas bimestrais da receita e do cronograma mensal de desembolso e da compatibilidade entre os planos (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e a Lei do Orçamento de 2025).

**Art. 2º.**Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Magda, 02 de janeiro de 2025.

**RODOLFO FERREIRA KAMA**

Prefeito Municipal

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA**
Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 2774 , DE 08 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1708

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$932.443,50 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **932.443,50**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 02 00 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| 344 | 04.122.0004.2115.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 55.000,00 | |
| | 3.1.90.96.00 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAI | F.R.: 0 01 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |
| 02 05 02 | ENSINO | | | |
| 345 | 12.368.0007.2027.0000 | CRIANÇA NA ESCOLA | 38.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 01 | 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 220 000 | ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | | |
| 02 08 01 | DEPARTAMENTO DE OBRAS | | | |
| 348 | 15.452.0012.1344.0000 | SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA | 765.522,90 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 0 02 | 81 |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | | |
| | 100 089 | PONTE FAZ. SÃO FRANCISCO | | |
| 02 05 02 | ENSINO | | | |
| 346 | 12.365.0007.2119.0000 | CRIANÇA NA ESCOLA | 51.354,36 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 05 | 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 296 000 | OUTRAS TRANSF.RECURSOS FNDE-ENSINO FUNDA | | |
| 347 | 12.365.0007.2119.0000 | CRIANÇA NA ESCOLA | 22.566,24 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 0 05 | 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | | |
| | 296 000 | OUTRAS TRANSF.RECURSOS FNDE-ENSINO FUNDA | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **765.522,90**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 02 81 | 765.522,90 |

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2025

## DECRETO Nº 2774 , DE 08 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.1708

**Superávit Financeiro:** 73.920,60

Fontes de Recurso
05 00 73.920,60

Anulação:

02 02 00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 47 | 04.122.0004.2115.0000 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | -55.000,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 110 000 | GERAL | | |

02 05 02 ENSINO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 163 | 12.368.0007.2106.0000 | CRIANÇA NA ESCOLA | -38.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 01 00 |
| | 01 | TESOURO | | |
| | 220 000 | ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f | | |

**-93.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

| | | |
|---|---|---|
| ALEXANDRE PAIVA BATELLO | MAYCON PEREIRA DE OLIVEIRA | ADRIANA MARTINS BARBOSA FERNANDES |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR 1SP289279/O-0 | TESOUREIRA |
| 276.728.568-04 | 228.827.648-71 | 323.070.848-27 |

MAGDA, 08 de janeiro de 2025

Rodolfo Ferreira Kamá
Prefeito

**DECRETO Nº 2.775, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

*"Fixa a Unidade Fiscal do Município – UFM".*

**RODOLFO FERREIRA KAMA**, Prefeito Municipal de Magda, Estado de São Paulo, Comarca de Nhandeara, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. –** Nos termos do Artigo 249, da LCM nº. 025, de 22/12/2005 (Código Tributário Municipal) fica fixado em R$ 56,64 (Cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), a Unidade Fiscal do Município – UFM, para validade a partir desta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda (SP), 08 de janeiro de 2024.

**RODOLFO FERREIRA KAMA**
Prefeito Municipal

.....

## Atos de Pessoal

## Portarias

**PORTARIA Nº 105, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação de Comissão para a Câmara de Conciliação instituída pela Lei nº 913, de 10 de agosto de 2011 e dá outras providências.*

**RODOLFO FERREIRA KAMA**, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** que foi instituída Câmara de Conciliação objetivando solucionar os débitos dos tributos que se encontram em dívida ativa, inclusive aqueles que se encontram ajuizados;

**CONSIDERANDO** que com a instituição da Câmara de Conciliação os débitos dos contribuintes serão solucionados de forma administrativa;

**CONSIDERANDO** que com a instalação da Câmara de Conciliação haverá economicidade no que tange a inexistências de custas processuais;

**CONSIDERANDO** que com os trabalhos a serem executados pela Câmara de Conciliação trará tranqüilidade para os contribuintes do município de Magda;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nos termos do Decreto nº 1.494, de 12 de agosto de 2011, ficam designados para compor a Câmara de Conciliação do Município de Magda, à partir de 01 de junho de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores; **JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA** matrícula nº 7219; **WILSON PERINA JUNIOR**, matrícula nº 5600, e **NEI DOS SANTOS**, matrícula nº 2150, bem como **FLORISVALDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 5792, que fará o trabalho de entrega das notificações aos contribuintes.

**Art. 2º** - A instalação da Câmara de conciliação terá com instalação imediata dos trabalhos, inclusive, com sucessivas designações de audiência devido ao número de contribuintes inscritos em dívida ativa.

**Art. 3º** - Os integrantes da Câmara de Conciliação perceberão pelos serviços prestados uma gratificação mensal de acordo com a Lei nº 1.705, de 08 de janeiro de 2025, sem quaisquer aumentos decorrentes dos acréscimos salariais alusivos ao cargo que exerce.

**Art. 4º** - Além dos trabalhos específicos da Câmara de Conciliação, também fará a regularização do cadastro dos contribuintes que tenham falecido ou se encontram em lugar incerto e não sabido.

**Art. 5º** - Os trabalhos da Câmara de Conciliação terão seus trabalhos regulamentados pelo disposto na Lei nº 913, de 10 de agosto de 2011 e Decreto nº 1.494, de 12 de agosto de 2011.

**Art. 6º** - No final de cada mês, os representantes da Câmara de Conciliação apresentará relatório ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal, demonstrando a fluência dos trabalhos que estão sendo realizados.

**Art. 7º** - Deixa de designar os suplentes nesta oportunidade, porque é necessário observar o desenvolvimento dos trabalhos ou até mesmo instituir outra equipe em decorrência do volume de serviços.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 413, de 22 de Julho de 2024.

Município de Magda, 09 de Janeiro de 2025.

**RODOLFO FERREIRA KAMA**
Prefeito Municipal

.....

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

MUNICÍPIO DE MAGDA

**Extrato de Termo Aditivo**

| | |
|---|---|
| **CONTRATO Nº** | 001/2021 – 6° Termo Aditivo |
| **PROCESSO Nº** | 104/2020 |
| **PREGÃO PRESENCIAL.** | 037/2020 |
| **OBJETO** | Prorrogação de vigência Contratual, por igual período nos Termos do Art. 57, II da Lei N. 8.666/93 e reequilíbrio econômico e financeiro, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei N. 8666/93. |
| **CONTRATANTE** | MUNICÍPIO DE MAGDA (SP) |
| **CONTRATADA** | AMENDOLA E AMENDOLA SOFTWARE LTDA |
| **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO** | 12 meses. Do dia 04/01/2025 à 04/01/2026. |
| **VALOR GLOBAL** | R$ 179.329,32 (cento e setenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos). |
| **ASSINATURA** | 04 de janeiro de 2025. |

Magda, 04 de janeiro de 2025.

**RODOLFO FERREIRA KAMA**
**Prefeito Municipal**


**Município de Magda**
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51